CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 12/06/2000
Votação: Unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 054/2000
Data: 05/06/2000
Ass. 17h 37min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 40/2000

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 66, XXVI, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da legislação vigente, o lote rural, Letra B, localizado na Linha Bento Gonçalves, constante no Registro de Imóveis de Guaporé no Livro 3 – "AE", Fls 257, com a área de 245.000 m2 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o Rio Carreiro;
SUL: com o lote Letra C, por linha seca;
LESTE: com o lote Letra C;
OESTE: com o lote Letra A, transmitido pelo Instituto Gaúcho da Reforma Agrária.

Art. 2º: - Para fins de alienação o valor mínimo a ser cotado é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A área de terras rurais situadas junto ao Rio Carreiro foi transferida pelo Estado ao Município, com a finalidade de ser utilizado para fins industriais e instalação de serviços municipais.

Por ocasião de estudos para ser destinado à instalação de indústria naquela área, constatou-se a inconveniência por ser de difícil acesso; de elevados custos para instalar infra-estrutura e, destacadamente, por ser área non aedificandi, no mínimo 100 metros a partir da margem do Rio carreiro, inviabilizando a consecução do objeto.

Considerando que a área tornou-se inviável pelos objetivos propostos e o Município para atender a demanda das empresas, a proposição sugere desfazer-se do imóvel não útil para adquirir local apropriada e que satisfaça as exigências e interesses público e particular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 19/06/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB: